



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 - Celular: (41)

99866-3548 - E-mail: onzecivel@gmail.com

Autos nº. 0020134-49.2008.8.16.0001

TERMO DE PENHORA

Processo: 0020134-49.2008.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Valor da Causa: R\$1.144,12

Exequente(s): • CONDOMINIO EDIFICIO CAPITAL TORRE CENTRO (CPF/CNPJ:
864.373.139-00)
Rua Conselheiro Laurindo, 600 - CURITIBA/PR

Executado(s): • MAURICIO JOSE GOGOLA (RG: 65696720 SSP/PR e CPF/CNPJ: 980.045.069-
68)
Rua Conselheiro Laurindo , 600 - CURITIBA/PR

Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e três (2023), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, presente a Dra. DANIELLE MARIA BUSATO SACHET, MMª. Juíza de Direito, comigo Escrevente Juramentado a seu cargo, adiante assinado e nominado, foi lavrado o presente TERMO DE PENHORA SOBRE o imóvel a seguir descrito, pertencente ao Executado: Imóvel - AV.03 (Servidão Perpétua de Passagem), sobre o imóvel denominado "Sala nº 117", integrante do "Edifício Capital Torre Centro", situado neste Município e Comarca, com a área construída privativa de 9,0000m², área construída total de 22,1506m² e a fração ideal do solo de 0,0023406, objeto da matrícula nº 33.137, Livro 02, com as demais características e confrontações constantes na matriculado sob nº 33.137 (matrícula mãe), na 4ª Circunscrição de Registro de Imóveis Curitiba em seq. 157.2, dos autos supra, nos termos do artigo 845, § 1º do CPC, com a finalidade de garantir o valor da presente execução em R\$ 104.731,50 (cento e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme a planilha em seq. 104.2, ficando a executada nomeada para atuar como fiel depositário do bem, com fulcro no artigo 840, §2º do Código de Processo Civil, intimando-se o devedor/executado, ciente de que, querendo, através de advogado constituído, no prazo legal, poderá manifestar-se sobre a referida penhora e cientificando-o acerca das responsabilidades de fiel depositário do referido imóvel. Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu _____ (Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevo.

DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito

